

138.022.0238.000-8



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

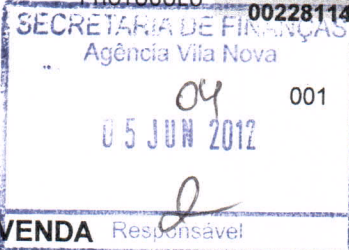
1º Traslado



LIVRO 4150-N

FOLHA 103

PROTOCOLO 00228114



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem

PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA e LAIRA DE MELO PONTES ALMEIDA

em favor de

IGOR DJALMA SCHIMITEL MENEZES e outros

na declarada forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (24/02/2011), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedoras, **PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.815.160 DGPC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 899.220.501-53, residente e domiciliada na Rua T-27, nº 300, Aptº. 603, Ed. Glayson, Setor Bueno, nesta Capital e **LAIRA DE MELO PONTES ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Habilitação nº 00647648875-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 3.740.358-DGPC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 897.028.081-20, residente e domiciliada na Rua 09, nº 326, Residencial Amauri Menezes, Aptº 401, Setor Oeste, nesta Capital; e, como compradores, **IGOR DJALMA SCHIMITEL MENEZES**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Habilitação nº 03347678330-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 4.094.660-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 704.481.161-20, casado com **ALESSANDRA MARTINS MORAIS** casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Itaberaí, Quadra 14, Lote 08, Sala 01, Vila Jardim Pompéia, nesta Capital; **GERDA SCHIMITEL MENEZES**, brasileira, solteira, gerente de relações humanas, portadora da Carteira de Habilitação nº 04438846648-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 4.094.661-DGPC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 011.209.751-07, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, Quadra 27, Lote 09, Setor Goiânia II, nesta Capital; **IVES GILENO SCHIMITEL MENEZES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4.814.995-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 017.316.891-44, residente e domiciliado na Rua Carnaúba, Quadra 27, Lote 09, Setor Goiânia II, nesta Capital; e, **ITALO SCHIMITEL MENEZES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5.840.555-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 048.272.181-29, residente e domiciliado na Rua Carnaúba, Quadra 27, Lote 09, Setor Goiânia II, nesta Capital, sendo que este último outorgado é menor impúbere e é representado por seus pais, **MARIA AMELIA SCHIMITEL MENEZES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.312.705-2ªVIA-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 259.093.395-91 e seu marido, **GILENO MENEZES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 267.837-2ªVIA-SSP-SE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 708.418.371-04, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua do Paraíso, Quadra 34, Lote 01, Casa, Jardim Vila Pompéia, nesta Capital.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
da Brasília

LIVRO 4150-N

FOLHA 104

PROTOCOLO 00228114

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

05

002

05 JUN 2012

1º Traslado

Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então as vendedoras me declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que são legítimas proprietárias do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana de número 22**, da **quadra PC-01**, situado na **Alameda das Orquídeas, esquina com a Rua das Juritis**, no loteamento denominado **PARQUE DOS CISNES**, nesta Capital, com a área de **1.269,01 metros quadrados**, medindo: 54,42 metros de frente para a Alameda das Orquídeas, 42,95 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 23; 885 metros de chanfrado; 4,30 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua das Juritis; e, 48,97 metros de fundo, dividindo com o lote 21, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Terceira Circunscrição** local sob o número de ordem **26.648**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 21 de fevereiro de 2011, a qual fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 9º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), que as vendedoras confessam haver recebido dos compradores em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que as vendedoras se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento aos compradores a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo aos compradores, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedoras e compradores, falando cada um por sua vez declaram que:

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelos compradores, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4150-N

FOLHA 108

PROTOCOLO 00228114

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

09
05 JUN 2012

006

1º Traslado

CLÁUSULA ESPECIAL

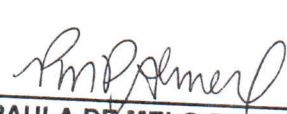
Sob as penas da lei penal, as VENDEDORAS declaram, em caráter irrevogável e irretirável, que possuem o estado civil de solteira e que não mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer pessoa, razão pela qual as VENDEDORAS são proprietárias do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, elas vendedoras além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação da presente escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer as vendedoras seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercitará contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e efetuada os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 341,10; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.


PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA

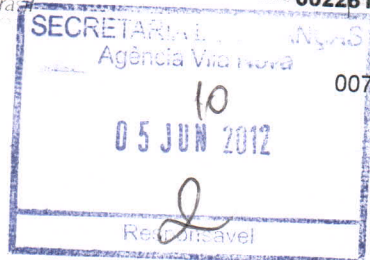


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4150-N
FOLHA 109
PROTOCOLO 00228114



1º Traslado

Outorgante

Laira de M. Melo Almeida
LAIRA DE MELO PONTES ALMEIDA

Outorgante

Igor Schimitel
IGOR DUALMA SCHIMITEL MENEZES

Outorgado

Gerda Schimitel Menezes
GERDA SCHIMITEL MENEZES

Outorgada

Ives Gileno Schimitel Menezes
IVES GILENO SCHIMITEL MENEZES

Outorgado



Maria Amélia Schimitel Menezes
MARIA AMELIA SCHIMITEL MENEZES

Representante

Gileno Menezes
GILENO MENEZES

Representante



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

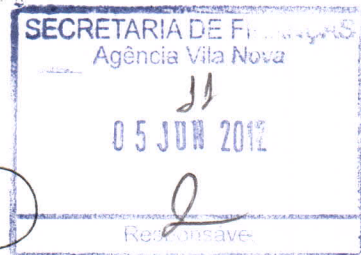
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 4150-N
FOLHA 116
PROTOCOLO 00228114

Nilva de Castro Rodrigues
Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia - Goiás
Prenotado no Protocolo 1, sob nº. 101.171... pág. 1.689
Registrado no Lº nº. 02 fls. 01, sob nº. R. 06.
Referente a Matrícula nº "26.648"
Observações: *[Signature]*
Goiânia, 26 de MAIO de 2011
O Oficial: *[Signature]*

Emol. R\$. 262,60
Ato (1) .. R\$..
T.J. R\$ 9,18
Total .. R\$ 271,78
[Signature]
Rubrica



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO
D^a Maria Alice Coutinho Seixo de Brito Bezerra
Oficial
Dr. Fábio Ivo Bezerra
Cf. Substituto
Av. Araguaia Nº. 400 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]